

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 15 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, interino, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X” do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para os Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2014/3, conforme dispõem a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

1.2. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor estável e ativo, nos termos do item 1.2.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para a atividade de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS no exercício de 2014, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos cursos.

1.2.1. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer a Carreira Médica ou a Carreira de Enfermeiro; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa Sul, da Candangolândia/Núcleo Bandeirante/Riacho Fundo/Park Way, do Recanto das Emas, de Samambaia, de Sobradinho, de Taguatinga, no Hospital de Base do Distrito Federal, ou na Diretoria de Saúde Mental (DISAM/SAS); e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.3. A atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría), num total de 51 (cinquenta e uma).

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário, o servidor será desligado da Preceptoría de Graduação da ESCS/FEPECS.

2.3. O preceptor será desligado da atividade de Preceptoría, caso haja mudança do cenário por necessidade do curso.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados, podendo, observada a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptoría de Graduação.

2.4.1. O banco de dados se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR

3.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

3.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

3.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptoría de Graduação.

3.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

3.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

3.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação dos Cursos de Graduação da ESCS.

3.8. O Preceptor será avaliado pelos estudantes e pelos docentes, ao final de cada módulo/rodízio, mediante instrumento de avaliação da ESCS/FEPECS (Anexo III).

3.9. Com base na avaliação a que se refere o item 3.8, o servidor em atividade de preceptoría que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo instrumento de preceptoría será submetido a plano de reavaliação. Caso mantenha o conceito insatisfatório após o plano de reavaliação, o servidor será desligado da atividade de preceptoría, nos termos do artigo 19, da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

4.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptoría de Graduação com a Gratificação da Atividade de Docência.

4.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptoría de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

4.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptoría de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptoría de Graduação.

4.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptoría não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sala D.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, em dias úteis.

5.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 18h.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link “Processo Seletivo”, devidamente preenchido e assinado.

5.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

5.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADPES17 e CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

5.4.4. Declaração emitida pelo Setor de Pessoal/setor equivalente ou pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

5.4.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 7.1, 7.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link “Processo Seletivo”, organizados conforme estabelecido no item 7.3 do presente e seus subitens.

5.4.5.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 7.3 deste Edital e seus subitens.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

5.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V – Publicações.

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

7.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

7.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

7.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

7.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues no ato da inscrição.

7.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro que deverá se dar conforme especificado no item 7.3.7 deste Edital.

7.3.1.1. A cópia dos títulos deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.3.1.2. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link “Processo Seletivo”.

7.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 7.3.2.1, 7.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

7.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

7.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

7.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link “Processo Seletivo”), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

7.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

7.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

7.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

7.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

7.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

7.3.4.2. O tempo de Preceptoría deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

7.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

7.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

7.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

7.3.7. Para comprovar as Publicações (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

7.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

7.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo I do Formulário de Pontuação (Títulos); (b) maior número de pontos no Grupo II do Formulário de Pontuação (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde); (c) maior número de pontos no Grupo III do Formulário de Pontuação (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde); e (d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.escs.edu.br, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, em dias úteis, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link "Processo Seletivo".

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 18h.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados, nos termos do item 7.4, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão convocados por meio de Edital de Convocação.

10.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da publicação do Edital de Convocação, o candidato convocado deverá manifestar interesse em exercer a Preceptoria de Graduação por meio do Termo de Aceite, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link “Processo Seletivo”.

10.3.1. O Termo de Aceite deverá ser assinado, exclusivamente, pelo candidato.

10.4. Além do Termo de Aceite, o candidato deverá apresentar duas fotos 3X4, idênticas e recentes, identificadas no verso com nome e matrícula.

10.5. O Termo de Aceite e as fotos de que tratam os itens 10.3 e 10.4 deste Edital e seus subitens deverão ser entregues na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte,

Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 18h.

10.6. O Termo de Aceite e as fotos poderão ser entregues por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.7. O candidato que não apresentar o Termo de Aceite, no prazo e nos moldes estabelecidos, será eliminado do processo seletivo.

10.8. A designação para o exercício da atividade de Preceptoría será por meio de Portaria do Secretário de Estado de Saúde do DF e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, obedecendo-se às vagas estabelecidas no presente edital.

11. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	07 a 11/07/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	22/07/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	23 e 24/07/2014
4	Data prevista para homologação do resultado final e convocação dos candidatos classificadas dentro do número de vagas	05/08/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem com das normas que regem a Preceptoría e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

12.2. A atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

12.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

12.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico www.escs.edu.br.

12.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

12.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

12.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

12.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de outro Edital.

12.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

12.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.escs.edu.br.

12.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES, interino.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ANEXO I

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Cargo	Especialidade	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de vagas
						Dia da semana	Turno	
1	CGS - Asa Norte	Centro de Saúde nº 11	Médico	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
2	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	-	Clínica Médica - 5º Andar	2ª a 6ª	Manhã	1
3	CGS - Asa Norte	HRAN	Médico	Nefrologia	Enfermaria	2ª a sábado	Manhã/ Tarde	2
4	CGS - Asa Norte	HRAN	Médico	Endocrinologia	Ambulatório	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
5	CGS - Asa Norte	HRAN	Médico	Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	2ª a domingo	Manhã/ Tarde	2
6	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	-	Central de Material e Esterilização	2ª e 5ª	Manhã	1
7	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	-	Centro Cirúrgico	2ª e 5ª	Manhã	1
8	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	-	Pediatria	3ª e 6ª	Tarde Manhã	1
9	CGS - Asa Sul	Centro de Saúde nº 1	Enfermeiro	-	Programa de Tuberculose	2ª e 5ª	Manhã	1
10	CGS - Asa Sul	HMIB	Médico	Pediatra	Enfermaria	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
11	CGS- CNBRFP W	Riacho Fundo II Centro de Saúde nº 4	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
12	CGS - GUARÁ	CAPS ad Guará	Enfermeiro	-	CAPS ad Guará	2ª e 5ª	Manhã	1
13	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 104/105	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	Manhã	1

14	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 104/105	Médico	-	Estratégia Saúde da Família 104/105 Equipe Amarela	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
15	CGS – Recanto das Emas	Clínica da Família 307	Médico	-	Clínica da Família 307	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
16	CGS – Recanto das Emas	Clínica da Família 307	Enfermeiro	-	Clínica da Família 307	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
17	CGS - Samambaia	Centro de Saúde nº 4	Médico	Pediatra	Centro de Saúde nº 4	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
18	CGS - Samambaia	Clínica da Família 302	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	3 ^a e 4 ^a	Tarde	1
19	CGS - Samambaia	Clínica da Família 122	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	3 ^a e 4 ^a	Manhã	1
20	CGS - Samambaia	Clínica da Família 122	Enfermeiro	-	Saúde da Mulher	3 ^a e	Tarde	1
						6 ^a	Manhã	
21	CGS - Samambaia	Clínica da Família 314	Médico	-	Clínica da Família 314	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
22	CGS - Samambaia	Clínica da Família 314	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	2 ^a , 3 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	3
23	CGS - Sobradinho	Equipe Saúde da Família Rota do Cavalo	Enfermeiro	-	Equipe Saúde da Família Rota do Cavalo	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
24	CGS - Sobradinho	Clínica da Família Nova Colina	Médico	-	Clínica da Família Nova Colina	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1
25	CGS - Sobradinho	Clínica da Família Sobradinho II	Médico	-	Clínica da Família Sobradinho II	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã	1

26	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Cirurgia Geral	Enfermaria - Clínica Cirúrgica	2ª a 6ª	Manhã	1
27	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
28	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Cirurgia Geral	Centro Cirúrgico	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
29	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Nefrologia	Ambulatório	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
30	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Pediatria/Neonatalogista	Neonatalogia	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	2
31	CGS - Sobradinho	HRS	Médico	Ginecologia	Enfermaria	2ª a 6ª	Manhã	1
32	CGS - Sobradinho	UBS BASEVI	Médico	-	UBS BASEVI	2ª, 4ª e 5ª	Manhã	1
33	CGS - Sobradinho	UBS BASEVI	Enfermeiro	-	UBS BASEVI	2ª, 4ª e 5ª	Manhã	1
34	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 2	Enfermeiro	-	Saúde da Criança e do Adolescente	3ª e	Tarde	1
						6ª	Manhã	
35	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 2	Enfermeiro	-	Sala da Criança	3ª e	Manhã	1
						6ª	Tarde	
36	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	-	PACS	3ª e 4ª	Manhã	1
37	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 7	Enfermeiro	-	Estratégia Saúde da Família	2ª e 5ª	Manhã	1
38	CGS - Taguatinga	CAPS	Médico	Psiquiatria	Psiquiatra	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	1
39	CGS - Taguatinga	HRT	Médico	Cirurgia Geral	Ambulatório	2ª a 6ª	Tarde	1
40	CGS - Taguatinga	HRT	Médico	Cirurgia Geral	Enfermaria	2ª a 6ª	Manhã/ Tarde	2
41	CGS - Taguatinga	HRT	Médico	Clínica Médica	Enfermaria	2ª a 6ª	Manhã	1
42	CGS - Taguatinga	HRT	Médico	Pediatria	Pronto Socorro	2ª a 6ª	Tarde	1
43	CGS - Taguatinga	HRT	Médico	Pediatria	Enfermaria Pediatria – Metabolismo	2ª a 6ª	Manhã	1

44	Hospital de Base do Distrito Federal	HBDF	Enfermeiro	-	Pronto Socorro Geral	2 ^a e 5 ^a	Manhã	1
45	SAS	DISAM	Médico	Psiquiatra	CAPS AD/Rodoviária	2 ^a , 4 ^a e 5 ^a	Manhã/Tarde	1
TOTAL DE VAGAS								51

ANEXO II

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES Nº:			CPF Nº:		
ITEM	GRUPO I - TÍTULOS	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1.	Doutorado	10			10
1.2.	Mestrado	5			5
1.3.	Residência Médica e Não – Médica	5			10
1.4.	Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	2,5			5
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - ATIVIDADE EDUCACIONAL EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1.	Docente de Ensino Superior (ponto/ano)	1			8
2.2.	Preceptor de Graduação (ponto/ano)	1			8
2.3.	Preceptor de Residência (ponto/ano)	0,5			8
2.4.	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado e/ou voluntário (ponto/ano)	1			8
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II					32
ITEM	GRUPO III - COORDENAÇÃO, INSTRUTORIA E PALESTRAS PROMOVIDAS PELA SES-DF OU ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE) NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	Pontos por Título/Hora Aula	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1.	Coordenação em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão e mini-curso de extensão (pontos/curso)	2			6
3.2.	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários e oficinas (pontos/hora aula)	1			4
3.3.	Palestrante em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários, oficinas e congressos (ponto/palestra)	0,5			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO III					13
ITEM	GRUPO IV - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO OU DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1.	Curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	1			4
4.2.	Curso de extensão de 60 a 119 horas (pontos/curso)	0,5			4
4.3.	Curso de extensão de 30 a 59 horas (ponto/curso)	0,25			4
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV					12

ITEM	GRUPO V - PUBLICAÇÕES Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1.	Livro (pontos/cada publicação)	2			4
5.2.	Capítulo de livro (pontos/cada publicação)	1			3
5.3.	Artigos publicados na área de saúde (pontos/cada publicação)	0,5			6
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V					13
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO			_____		
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1	_____		
		2	_____		
		3	_____		

ANEXO III

PRECEPTOR:					
TURMA:	SÉRIE:	GRUPO:		MATRÍCULA Nº:	
PROCESSO DIDÁTICO PEDAGÓGICO		Satisfatório		Insatisfatório	Não Avaliado
		Sempre	Na maioria das vezes		
1. Demonstra como se executam as habilidades clínicas, criando oportunidades para o estudante observá-lo.					
2. Dá explicações claras sobre o fundamento para a execução de uma tarefa.					
3. Adéqua as atividades de ensino para o nível de experiência dos estudantes.					
4. Oferece oportunidades para que os estudantes realizem atividades de forma independente.					
5. Apoia os estudantes em atividades que eles julgam difíceis de executar					
6. Solicita aos estudantes para fornecer uma justificativa para suas ações.					
7. Estimula os estudantes a alcançarem seus objetivos de aprendizagem.					
8. Encoraja os estudantes a aprenderem coisas novas.					
9. Demonstra disponibilidade para atender aos estudantes.					
PROCESSO DE AVALIAÇÃO					
10. Observa o desempenho do estudante durante os encontros com os pacientes.					
11. Dá feedback efetivo durante ou imediatamente após a observação do desempenho do estudante.					
12. Ajuda a compreender quais os aspectos que o estudante precisa melhorar, identificando suas lacunas de conhecimento e habilidades.					
13. Estimula os estudantes na identificação de seus pontos fortes e fracos, no aprimoramento de suas fortalezas e na superação de suas fragilidades.					
PROCESSO ATITUDINAL					
14. Serve como exemplo quanto ao tipo de médico que você gostaria de ser					
15. Cria um ambiente seguro de aprendizagem					
16. Está comprometido com o processo de aprendizagem do estudante.					
17. Comunica adequadamente com os outros membros da equipe de saúde					
18. Comunica adequadamente com os familiares dos pacientes					
19. Demonstra respeito.					
20. Demonstra assiduidade e pontualidade					
TOTAL:					
Comentários adicionais, sugestões e recomendações:					